Lei nº 198 de 20 de Setembro de 1974

Dispõe sobre autorização para assinar convênio com o Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal de Bonfinópolis, sanciono a seguinte lei:

Art. Fica a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, em pessoa do Senhor Francisco Serafim Borba, Prefeito Municipal, autorizado a assinar convenio com o Estado de Minas Gerais, estabelecendo normas para o apoio logístico ao Destacamento Policial da Polícia Militar de Minas Gerais, sediado nesta Municipio, de conformidade com o artigo 218 e seu parágrafo único da Lei complementar nº 03 de 28 de dezembro de 1972

Art. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 20 de setembro de 1974.

ass. Francisco Serafim Borba

ass. José Henrique Rezende - Sec